CONTRATO Nº 038/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA** E A EMPRESA **E. VILANOVA DE SOUSA LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 06.553.671/0001-66, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, Prefeito, portador do CPF nº 054.002.073-75, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Amâncio Pinho De Sousa**, portador do CPF nº 059.***.***-01, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí-PI..

CONTRATADA: **E. VILANOVA DE SOUSA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 30.890.492/0001-07, com sede na cidade de Simplício Mendes, Avenida Miguel Crispim de Araújo nº 143, bairro Centro, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplicio Mendes–PI. neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) **Edelson Vilanova de Sousa**, portador do CPF nº 014.534.043-09.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/PMSP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005/2023 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de material de construção em geral, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI**, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1035/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº**

011/2026/PMSP, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2023 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento do produto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R$ 350.353,40 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e três e quarenta centavos),** de acordo com a demanda das Secretarias, de forma parcelada e respeitando os lotes, especificações e marcas (conforme proposta apresentada pela empresa), na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	ARAME FARPADO	CERCAÇO	RL	50	R$ 483,00	R$ 24.150,00
4	ARAME GALVANIZADO	BELGO	KG	30	R$ 33,50	R$ 1.005,00
5	ARAME RECOZIDO 18	VONDER	KG	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
8	ARGAMASSA 20KG	KALFIX	PAC	500	R$ 21,30	R$ 10.650,00
10	ARMÁRIO ESPELHO	ASTRA	UND	5	R$ 69,00	R$ 345,00
13	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA	ASTRA	UND	10	R$ 65,50	R$ 655,00
14	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	ASTRA	UND	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00
17	BALDE PLÁSTICO	INPLAST	UND	20	R$ 17,90	R$ 358,00
20	BROXA	ATLAS	UND	40	R$ 10,40	R$ 416,00
26	CADEADO 30MM	PADO	UND	50	R$ 24,90	R$ 1.245,00
27	CADEADO 40MM	PADO	UND	50	R$ 35,40	R$ 1.770,00
30	CAIXA D'AGUA 500L	FORTLEV	UND	10	R$ 435,00	R$ 4.350,00
31	CAIXA D'AGUA 1000L	FORTLEV	UND	10	R$ 592,00	R$ 5.920,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
33	CAIXA D'AGUA 5.000L	FORTLEV	UND	10	R$ 4.339,00	R$ 43.390,00
34	CAIXA DESCARGA EXTERNA	CIPLA	UND	30	R$ 44,90	R$ 1.347,00
38	CARINHO DE MÃO REFORÇADO	TRAMONTINA	UND	20	R$ 366,00	R$ 7.320,00
41	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	UND	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
42	CIMENTO 50KG	ZEBU	SCO	800	R$ 46,67	R$ 37.336,00
48	CORDA 6MM	RIOMAR	RL	20	R$ 339,00	R$ 6.780,00
50	CORDÃO TORCIDO 2X1 50MM COM DOIS PARES	COPOPERLINE	MT	350	R$ 2,89	R$ 1.011,50
57	ENXADA 2,5L	TRAMONTINA	UND	20	R$ 67,00	R$ 1.340,00
58	ESCADA DE ALUMINIO DUPLA 8MT	ALUMASA	UND	5	R$ 489,00	R$ 2.445,00
60	ESMALTE SINTÉTICO GL 3,6LT	IQUINE	UND	50	R$ 119,90	R$ 5.995,00
62	FECHADURA TRINCO	STAM	UND	40	R$ 61,90	R$ 2.476,00
63	FERRO 1/4	ACELOMITTAL	BAR	30	R$ 54,90	R$ 1.647,00
64	FERRO 3/8	ACELOMITTAL	BAR	100	R$ 97,90	R$ 9.790,00
65	FERRO 4.2	ACELOMITTAL	BAR	200	R$ 22,40	R$ 4.480,00
66	FERRO 5/16	ACELOMITTAL	BAR	100	R$ 64,90	R$ 6.490,00
70	FOLHA DE MADERITE	CJ PORTAS	FL	20	R$ 57,90	R$ 1.158,00
72	GRAMPO	BELGO	KG	20	R$ 21,90	R$ 438,00
75	LAVATÓRIO BRANCO	MARI	UND	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
77	LIXA PARA MASSA Nº 100	TIGRE	UND	100	R$ 1,95	R$ 195,00
78	LIXA PARA MASSA Nº 120	TIGRE	UND	100	R$ 1,75	R$ 175,00
79	LIXA PARA MASSA Nº 220	TIGRE	UND	100	R$ 1,45	R$ 145,00
80	LIXA PARA MASSA Nº 80	TIGRE	UND	100	R$ 5,45	R$ 545,00
88	MARRETA 1KG	TRAMONTINA	UND	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
90	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 32MM 100MT	MNN	RL	50	R$ 305,00	R$ 15.250,00
91	MANGUEIRA DE 1/2X1,5MM (JARDIM)	PABOVI	MT	150	R$ 4,50	R$ 675,00
93	MASSA ACRÍLICA LATA COM 18LT	FORTCOR	LT	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
94	MASSA CORRIDA LATA 18LT	FORTCOR	LT	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
107	PENEIRA GROSSA	VITORIA	UND	10	R$ 28,40	R$ 284,00
108	PICARETA COM CABO	TRAMONTINA	UND	10	R$ 114,90	R$ 1.149,00
109	PINCEL 1.1/2	ATLAS	UND	50	R$ 3,90	R$ 195,00
110	PINCEL 3"	ATLAS	UND	50	R$ 8,40	R$ 420,00
111	PLAFON PARA FORRO	ILUME	UND	50	R$ 7,80	R$ 390,00
113	PORTA LISA DE JATOBAR 81/2,10	MADELAR	UND	10	R$ 344,90	R$ 3.449,00
119	REAJUNTO PARA CERÃMICA	KALFIX	KG	100	R$ 7,45	R$ 745,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
121	RODA PARA CARRO DE MÃO	LOTUS	UND	30	R$ 69,90	R$ 2.097,00
124	ROLO PARA PINTURA 23CM C/ CABO	ATLAS	UND	20	R$ 15,95	R$ 319,00
125	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 23CM C/ CABO	ATLAS	UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00
127	SELADOR LATÃO DE 18L	ATLAS	UND	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
133	TINTA 18L EXTERNA	IQUINE	LT	20	R$ 255,00	R$ 5.100,00
134	TINTA 18L INTERNA	IQUINE	LT	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
136	TELHAS CERÂMICA	MANDACARU	UND	10000	R$ 0,80	R$ 8.000,00
137	TIJOLOS CERÂMICAS 8 FUROS	COELHO	UND	15000	R$ 0,80	R$ 12.000,00
139	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	MARI	UND	10	R$ 490,00	R$ 4.900,00
141	BRAÇO 1MTX25MM PARA LUMINÁRIA TIPO CAPACETE	OLIVO	UND	20	R$ 67,67	R$ 1.353,40
146	CABO PP DE 2X4 MM 2X1,5MM	COOPERLINE	MT	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
147	CABO PP DE 2X2,5MM	COOPERLINE	MT	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
148	CABO PP DE 2X4 MM	COOPERLINE	MT	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
155	DISJUNTOR MONOFASICO 10 A 25 AMP	DECORLUX	UND	20	R$ 12,90	R$ 258,00
159	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 A40 AMP	DECORLUX	UND	20	R$ 59,80	R$ 1.196,00
160	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 A 100 AMP	DECORLUX	UND	20	R$ 66,30	R$ 1.326,00
180	LÃMPADA DE LED 15W 220W	G-LIGHT	UND	150	R$ 10,10	R$ 1.515,00
181	LÃMPADA DE LED 25W 22W	G-LIGHT	UND	150	R$ 11,60	R$ 1.740,00
182	LÃMPADA DE LED 30W 230V	G-LIGHT	UND	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00
184	LÃMPADA LED TUBULAR 18W	AVANT	UND	80	R$ 16,25	R$ 1.300,00
185	LÃMPADA LED TUBULAR 36W	AVANT	UND	80	R$ 24,95	R$ 1.996,00
193	LUMINÁRIA CAPACETE ABERTA	OLIVO	UND	20	R$ 67,95	R$ 1.359,00
194	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 2.3W LED	FORCE LINE	UND	10	R$ 49,95	R$ 499,50
195	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	KALIPSO	UND	50	R$ 10,95	R$ 547,50
196	LUVA DE COBERTURA COURO	ZATTI	UND	50	R$ 13,45	R$ 672,50
209	RELE PARA CHAVE FOTOELETRICO	DECORLUX	UND	40	R$ 31,90	R$ 1.276,00
210	RELE PARA CHAVE ILUMINAÇÃO FOTOELETRICO	DECORLUX	UND	30	R$ 34,95	R$ 1.048,50
212	TOMADA DUPLA PARA EMBUTIR	FAME	UND	30	R$ 15,15	R$ 454,50
217	ADAPTADOR CURTO DE 50 MM²	KRONA	UND	50	R$ 10,15	R$ 507,50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
218	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM²	KRONA	UND	50	R$ 19,75	R$ 987,50
225	CANO DE ESGOTO DE 40MM²	KRONA	UND	100	R$ 39,95	R$ 3.995,00
226	CANO DE ESGOTO DE 50MM²	KRONA	UND	100	R$ 71,95	R$ 7.195,00
227	CANO DE ESGOTO DE 100MM²	KRONA	UND	100	R$ 97,95	R$ 9.795,00
228	CANO DE ESGOTO DE 150MM²	KRONA	UND	50	R$ 269,95	R$ 13.497,50
229	JOELHO ESGOTO 40MM²	KRONA	UND	50	R$ 1,95	R$ 97,50
230	JOEHO ESGOTO 50MM²	KRONA	UND	50	R$ 2,95	R$ 147,50
231	JOELHO ESGOTO 100MM²	KRONA	UND	50	R$ 9,75	R$ 487,50
232	JOELHO DE ESGOTO 150MM²	KRONA	UND	50	R$ 19,95	R$ 997,50
235	TE ESGOTO 100MM²	KRONA	UND	30	R$ 17,95	R$ 538,50
242	CANO SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	50	R$ 97,95	R$ 4.897,50
243	CANO SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	50	R$ 124,95	R$ 6.247,50
244	JOELHO SOLDVEL 60MM	KRONA	UND	50	R$ 10,45	R$ 522,50
245	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	50	R$ 0,75	R$ 37,50
246	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	50	R$ 1,00	R$ 50,00
247	LUVA SOLDAVEL 32MM	KRONA	UND	50	R$ 2,00	R$ 100,00
248	LUVA SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	50	R$ 5,50	R$ 275,00
249	LUVA SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00
252	CAPS SOLDAVEL 32MM	KRONA	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
253	CAPS SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	50	R$ 4,00	R$ 200,00
254	CAPS SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	50	R$ 5,50	R$ 275,00
255	CAPS SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
261	TE SOLDAVEL 32 MM	KRONA	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
262	TE SOLDVAEL 40MM	KRONA	UND	50	R$ 4,00	R$ 200,00
263	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	50	R$ 9,50	R$ 475,00
264	TE SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	50	R$ 15,50	R$ 775,00
266	ENGATE PLASTICO 30 CM	KRONA	UND	50	R$ 6,67	R$ 333,50
267	ENGATE PLASTICO 40 CM	KRONA	UND	50	R$ 8,33	R$ 416,50
268	MECANISMO PARA CAIXA DESCARGA SENSOR	HERC	UND	50	R$ 102,00	R$ 5.100,00
269	REGISTRO PRESSÃO 25MM	KRONA	UND	20	R$ 8,50	R$ 170,00
270	REGISTRO PRESSÃO 32MM	KRONA	UND	20	R$ 11,00	R$ 220,00
271	REGISTRO PRESSÃO 40MM	KRONA	UND	20	R$ 14,00	R$ 280,00
272	REGISTRO PRESSÃO 50MM	KRONA	UND	20	R$ 18,50	R$ 370,00
					VALOR TOTAL	**R$ 350.353,40**

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do (s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos produtos licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver necessidade, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações decorrentes deste Termo Contratual obedecerão aos regramentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO.

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes:

SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	500	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	720	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	750	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	755	04.122.0006.2009.0000
EDUCAÇÃO	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	500	12.361.0007.2036.0000
EDUCAÇÃO	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	569	12.365.0071.2036.0000

EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PROETE	3.3.90.30	579	12.361.0071.2088.0000
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PNATE	3.3.90.30	553	12.782.0072.2046.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	540	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	541	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	542	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	543	12.361.0071.2041.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	500	10.301.0030.2066.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	600	10.301.0030.2060.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	621	10.301.0030.2066.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAN. E ENCARGOS DO FMAS	3.3.90.30	660	08.244.0033.2075.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAN. E ENCARGOS DO FMAS	3.3.90.30	500	08.244.0033.2075.0000
HOSPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UMS	3.3.90.30	500	10.301.0030.2081.0000
HOSPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UMS	3.3.90.30	621	10.301.0030.2081.0000

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço (s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
   b.1) Advertência;
   b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
   b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
   b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
   b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMSP após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplicio Mendes-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Socorro do Piauí (PI), 12 de junho de 2026.

Daniel Amâncio Pinho De Sousa
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão Administrativa /PMSP
CONTRATANTE

Edelson Vilanova de Sousa
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____